



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **04 de Abril de 2024 às 11:43 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** DESPACHO-CAD-3432024, **Código de validação:** EAA871CF3A.



Coordenadoria de Administração

DESPACHO-CAD - 3432024
(relativo ao Processo 24872024)
Código de validação: EAA871CF3A

À SECRETARIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

Senhor Diretor,

Em atenção ao [DESPACHO-SAF - 13122024](#) de V. Sa, cumpre-nos informar que, após ciência e análise da [MINUTA - PE_90022_2024_SRP - MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CAPSULAS DE CAFÉ](#) não foi constatada a necessidade de adequação da mesma, ressalvando-se, evidentemente, aspectos outros que extrapolam as atribuições desta Coordenadoria, razão pela qual, em cumprimento à parte final do despacho supramencionado, devolvemos os autos a V. Sa. para que sejam submetidos à apreciação da Assessoria Jurídica da Administração.

Atenciosamente,

assinado eletronicamente em 04/04/2024 às 11:43 h ()*

ROSEANE BRANDÃO PANTOJA
COORDENADORA

assinado eletronicamente em 04/04/2024 às 10:48 h ()*

DIEGO ABREU MENDONÇA
CHEFE DE SEÇÃO